ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

LEI Nº 143/95

EMENTA: Emenda o artigo 51 da lei Municipal nº 076/94.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, com fulcro no artigo 57 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal e do artigo 104, parágrafo 2º do Regimento Interno, a' seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 51 da Lei Municipal nº 076/94.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 1995.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Errata

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO Edição nº 299
JORNAL Ilmas & Ostras
na Data de 10 a 12/05/95
na Página 011
MARIA LUSITOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Liv. ata verso pág. 148 (mesma)

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Ilmas & Ostras
na Data de 19 a 21/04/95
na Página 011
MARIA LUSITOSA MACHADO